

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 265/2022]

RESOLUÇÃO GP N. 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal de unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, de observância obrigatória pela administração pública, nos termos do **caput** do art. 37 da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, “b”, da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa ocorrida em 2017, em razão do cumprimento da [Resolução n. 219, de 26 abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o art. 23 da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), que atribuiu à Assessoria de Estrutura Organizacional a atualização da [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#);

CONSIDERANDO o grande número de resoluções que tratam de Quadro de Pessoal das unidades organizacionais no Tribunal;

CONSIDERANDO a importância da reunião de atos normativos que tratam do mesmo assunto, a fim de facilitar a consulta ao conteúdo vigente;

RESOLVE:

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

Parágrafo único. O Quadro de Pessoal mencionado no **caput** deste artigo compreende o número de servidores, funções comissionadas (FCs) e cargos em comissão (CJs), previstos para as unidades organizacionais.

TÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA PRESIDÊNCIA

Seção I Da Assessoria Administrativa

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Assessoria Administrativa tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Administrativa	1	1 CJ-3 Assessor Administrativo da Presidência

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Seção II Da Assessoria de Cerimonial

Art. 3º O Quadro de Pessoal da Assessoria de Cerimonial tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria de Cerimonial	3	1 CJ-3 Assessor de Cerimonial 2 FC-3 Assistentes

Seção III Da Assessoria Especial

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Assessoria Especial tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Especial	1	1 CJ-3 Assessor Especial

Seção IV Do Gabinete Administrativo

Art. 5º O Quadro de Pessoal do Gabinete Administrativo tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete Administrativo	3	1 FC-5 Chefe do Gabinete Administrativo 1 FC-3 Assistente 1 servidor sem função comissionada

Seção V Da Seção de Segurança da Informação e Comunicação

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Seção de Segurança da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção de Segurança da Informação e Comunicação	3	1 FC-5 Chefe da Seção de Segurança da Informação e Comunicação 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Seção VI
Do Gabinete do Desembargador Eleito para o Cargo de Presidente do Tribunal

Art. 7º O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integra o Gabinete da Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES SUBORDINADAS À PRESIDÊNCIA

Seção I
Da Secretaria de Controle Interno

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Controle Interno tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Controle Interno	13	1 CJ-3 Secretário de Controle Interno 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Orçamento e Finanças 1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Prestação de Contas

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		4 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	--

Seção II Da Secretaria de Gestão Estratégica

Art. 9º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Estratégica	17	1 CJ-3 Secretário de Gestão Estratégica 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe do Escritório de Processos de Trabalho 1 FC-5 Chefe do Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional 1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Estatística 1 FC-3 Chefe da Subseção de Estatística 1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento Estratégico 2 FC-3 8 servidores sem função comissionada

Seção III Da Secretaria de Segurança

Art. 10. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Segurança	59	1 CJ-3 Secretário de Segurança 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Operacional 1 FC-3 53 Agentes de Segurança

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		2 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

Seção IV Da Diretoria-Geral

Art. 11. O Quadro de Pessoal da Diretoria-Geral tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria-Geral	1	1 CJ-4 Diretor-Geral

Subseção I Do Quadro de Pessoal das Unidades Integrantes da Diretoria-Geral

Da Assessoria-Chefe

Art. 12. O Quadro de Pessoal da Assessoria-Chefe tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria-Chefe	1	1 CJ-3 Assessor-Chefe

Da Assessoria de Assuntos Administrativos

Art. 13. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Assuntos Administrativos tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria de Assuntos Administrativos	1	1 CJ-3 Assessor de Assuntos Administrativos

Da Assessoria de Estrutura Organizacional

Art. 14. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Estrutura Organizacional tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria de Estrutura Organizacional	4	1 CJ-3 Assessor de Estrutura Organizacional 2 FC-5 Assistentes 1 servidor sem função comissionada

Da Assessoria de Ordenação de Despesa

Art. 15. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Ordenação de Despesa tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria de Ordenação de Despesa	3	1 CJ-3 Assessor de Ordenação de Despesa 1 FC-5 Ordenador de Despesa Substituto 1 FC-5 Assistente

Da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Art. 16. O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos	6	1 CJ-3 Assessor de Análise Jurídica de Licitações e Contratos 5 FC-5 Assistentes

Do Gabinete de Apoio

Art. 17. O Quadro de Pessoal do Gabinete de Apoio tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete de Apoio	4	1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial

Art. 18. O Quadro de Pessoal do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial	4	1 FC-6 Chefe do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Da Seção de Suporte à Gestão e Viagens

Art. 19. O Quadro de Pessoal da Seção de Suporte à Gestão e Viagens tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção de Suporte à Gestão e Viagens	3	1 FC-5 Chefe da Seção de Suporte à Gestão e Viagens 2 FC-3

Subseção II Do Quadro de Pessoal das Unidades Subordinadas à Diretoria-Geral

Da Diretoria de Administração

Art. 20. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Administração	11	1 CJ-3 Diretor de Administração 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão Sustentável 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio à Governança das Aquisições 3 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração

Art. 21. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Apoio Administrativo:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Apoio Administrativo	49	1 CJ-3 Secretário de Apoio Administrativo 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Contratos de Serviços e de Fornecimento 1 FC-5 Chefe da Seção de Terceirização 1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria I 1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria II 1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria III 1 FC-5 Chefe da Seção de Transporte 8 FC-3 33 servidores sem função comissionada

II - Secretaria de Engenharia:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Secretaria de Engenharia	26	1 CJ-3 Secretário de Engenharia 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Bens Imóveis 1 FC-5 Chefe da Seção de Instalações Prediais 1 FC-5 Chefe da Seção de Obras 1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento Físico 1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia 6 FC-3 13 servidores sem função comissionada
--------------------------	----	--

III - Secretaria de Gestão Predial:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Predial	13	1 CJ-3 Secretário de Gestão Predial 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos 1 FC-5 Chefe da Seção de Manutenção da Capital 1 FC-5 Chefe da Seção de Manutenção do Interior 4 FC-3 4 servidores sem função comissionada

IV - Secretaria de Licitações e Contratos:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Licitações e Contratos	21	1 CJ-3 Secretário de Licitações e Contratos 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio a Contratações 1 FC-5 Chefe da Seção de Contratos 1 FC-5 Chefe da Seção de Licitações e Contratações Diretas 3 FC-5 Pregoeiros

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		4 FC-3 2 FC-1 7 servidores sem função comissionada
--	--	--

V - Secretaria de Material e Logística:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Material e Logística	27	1 CJ-3 Secretário de Material e Logística 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-3 Chefe da Subseção de Serviços Gráficos 1 FC-5 Chefe da Seção de Almoxarifado 1 FC-5 Chefe da Seção de Bens Patrimoniais 1 FC-5 Chefe da Seção de Expedição 1 FC-5 Chefe da Seção de Termo de Referência e Cotista 1 FC-5 Chefe da Seção de Triagem 4 FC-3 15 servidores sem função comissionada

Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 22. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão de Pessoas	12	1 CJ-3 Diretor de Gestão de Pessoas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso 1 FC-3 Chefe da Subseção de Concurso Público de Servidor 1 FC-5 Chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas 2 FC-3 5 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Do Quadro de Pessoal da unidade integrante da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 23. O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Jurídica de Pessoal	9	1 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal 5 FC-5 Assistentes 3 servidores sem função comissionada

Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 24. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	28	1 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-6 Chefe do Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores 4 FC-3 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Social ao Trabalho 1 FC-5 Chefe da Seção de Estágio 1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão de Desempenho 1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão por Competências 1 FC-3 Chefe da Subseção de Análise de Adicional de Qualificação 5 FC-3 11 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

II - Secretaria de Pagamento de Pessoal:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Pagamento de Pessoal	29	1 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos 1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Magistrados 1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas 1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos 1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos 1 FC-5 Chefe da Seção de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento 6 FC-3 5 FC-1 10 servidores sem função comissionada

III - Secretaria de Pessoal:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Pessoal	34	1 CJ-3 Secretário de Pessoal 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Aposentadoria e Pensão 1 FC-5 Chefe da Seção de Assentamentos Funcionais 1 FC-5 Chefe da Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 1 FC-5 Chefe da Seção de Concessões e Benefícios 1 FC-5 Chefe da Seção de Controle de Frequência, Férias e Substituição 6 FC-3

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		5 FC-1 16 servidores sem função comissionada
--	--	---

IV - Secretaria de Saúde:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Saúde	67	1 CJ-3 Secretário de Saúde 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência Médica e Perícia 1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência Odontológica 1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência Psicológica 1 FC-5 Chefe da Seção de Plano de Saúde 1 FC-5 Chefe da Seção de Saúde Ocupacional 6 FC-3 13 FC-1 41 servidores sem função comissionada

Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 25. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Orçamento e Finanças	12	1 CJ-3 Diretor de Orçamento e Finanças 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário 1 FC-5 Chefe da Seção de Consultoria Financeira 1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Gestão 3 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 26. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas	26	1 CJ-3 Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Honorários Periciais 1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Custeio 1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados 1 FC-5 Chefe da Seção de Pagamento de Despesas de Custeio 1 FC-5 Chefe da Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal 6 FC-3 2 FC-1 11 servidores sem função comissionada

II - Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade	16	1 CJ-3 Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Contabilidade, Custos e Precatórios 1 FC-5 Chefe da Seção de Execução Orçamentária 1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário 3 FC-3

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		1 FC-1 7 servidores sem função comissionada
--	--	--

Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 27. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	31	1 CJ-3 Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão da Estratégia e Projetos de TIC 1 FC-5 Chefe da Seção de Governança e Serviços de TIC 1 FC-5 Chefe da Seção de Licitações e Contratos de TIC 1 FC-3 6 FC-1 19 servidores sem função comissionada

Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 28. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Infraestrutura Tecnológica:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica	30	1 CJ-3 Secretário de Infraestrutura Tecnológica 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Dados Corporativos 1 FC-5 Chefe da Seção de Operações

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		de Infraestrutura 1 FC-5 Chefe da Seção de Serviços de Infraestrutura 9 FC-1 16 servidores sem função comissionada
--	--	---

II - Secretaria de Sistemas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Sistemas	71	1 CJ-3 Secretário de Sistemas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas 1 FC-5 Chefe da Seção de Desenvolvimento do PJe e de Sistemas Judiciários 1 FC-5 Chefe da Seção de Sistemas Administrativos e Financeiros 1 FC-5 Chefe da Seção de Sistemas de Gestão de Pessoas 1 FC-5 Chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação 2 FC-3 23 FC-1 39 servidores sem função comissionada

III - Secretaria de Suporte e Atendimento:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Suporte e Atendimento	84	1 CJ-3 Secretário de Suporte e Atendimento 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Central de Serviços de TI 1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão de Ativos de Microinformática 1 FC-5 Chefe da Seção de Soluções em Microinformática 19 FC-1 60 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Seção V Da Diretoria Judiciária

Art. 29. O Quadro de Pessoal da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria Judiciária	7	1 CJ-4 Diretor Judiciário 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Judiciária 1 FC-5 Chefe da Seção Jurídico-Administrativa 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Subseção I Do Quadro de Pessoal da Unidade Integrante da Diretoria Judiciária

Art. 30. O Quadro de Pessoal da Assessoria da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria da Diretoria Judiciária	3	1 CJ-3 Assessor da Diretoria Judiciária 1 FC-5 Assistente 1 FC-3

Subseção II Do Quadro de Pessoal das Unidades Subordinadas à Diretoria Judiciária

Art. 31. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

I - Central de Pesquisa Patrimonial:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Central de Pesquisa Patrimonial	7	1 FC-5 Chefe da Central de Pesquisa Patrimonial 4 FC-4 Pesquisadores de Patrimônio 2 servidores sem função comissionada
---------------------------------	---	---

II - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau	15	1 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau 9 FC-5 Conciliadores 2 FC-4 Secretários de Audiência 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

III - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau	8	1 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau 2 FC-5 Conciliadores 1 FC-3 Secretário de Audiência 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

IV - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	6	1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes 1 FC-5 Assistente 2 FC-3 2 servidores sem função comissionada

V - Núcleo de Precatórios:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo de Precatórios	5	1 FC-6 Chefe do Núcleo de Precatórios 1 FC-5 Assistente 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

VI - Secretaria das Seções Especializadas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria das Seções Especializadas	11	1 CJ-3 Secretário das Seções Especializadas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Primeira SDI, Segunda SDI e SDC 1 FC-3 Chefe da Subseção da Primeira SDI 1 FC-3 Chefe da Subseção da Segunda SDI 1 FC-3 Chefe da Subseção da SDC 5 servidores sem função comissionada

VII - Secretarias das Turmas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Turma (Primeira a Décima Primeira)	5	1 CJ-3 Secretário de Turma 1 FC-5 Chefe da Seção de Pauta 3 FC-3

VIII - Secretaria de Apoio Judiciário:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Apoio Judiciário	30	1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Assistente do Secretário 8 FC-5 Assistentes de Apoio Judiciário 1 FC-5 Chefe da Seção de Atendimento 1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Apoio Judiciário

		10 FC-4 3 FC-3 1 FC-2 3 servidores sem função comissionada
--	--	---

IX - Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau	26	1 CJ-3 Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Atermação 1 FC-5 Chefe da Seção de Certidões 1 FC-5 Chefe da Seção de Informações Processuais 1 FC-5 Chefe da Seção de Protocolo 8 FC-3 7 FC-1 5 servidores sem função comissionada

X - Secretaria de Cálculos Judiciais:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Cálculos Judiciais	25	1 CJ-3 Secretário de Cálculos Judiciais 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Técnico 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Primeiro e Segundo Grau 1 FC-5 Chefe da Seção de Cálculos Judiciais 20 FC-4 Calculistas

XI - Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais	20	1 CJ-3 Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais 1 CJ-2 Coordenador

		12 FC-5 Assistentes 6 servidores sem função comissionada
--	--	---

XII - Secretaria de Documentação:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Documentação	33	1 CJ-3 Secretário de Documentação 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Arquivo-Geral 1 FC-3 Chefe da Subseção de Primeiro Grau 1 FC-3 Chefe da Subseção de Segundo Grau e Documentos Administrativos 1 FC-3 Chefe da Subseção de Acervo Permanente 1 FC-5 Chefe da Seção de Legislação 1 FC-5 Chefe da Seção de Normalização 1 FC-5 Chefe da Seção de Sistematização de Jurisprudência 5 FC-3 2 FC-2 7 FC-1 10 servidores sem função comissionada

XIII - Secretaria de Execuções:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Execuções	11	1 CJ-3 Secretário de Execução 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Execuções 3 FC-4 4 FC-3 1 servidor sem função comissionada

XIV - Secretaria de Mandados Judiciais:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Mandados Judiciais	90	1 CJ-3 Secretário de Mandados Judiciais

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Controle e Informação de Mandados 1 FC-5 Chefe da Seção de Hasta Pública 1 FC-5 Chefe da Seção de Zoneamento e Distribuição de Mandados 4 FC-3 65 Oficiais de Justiça Avaliadores Federais 15 Oficiais de Justiça ad hoc 1 servidor sem função comissionada
--	--	--

XV - Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas	18	1 CJ-3 Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio aos Comitês Gestores 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Varas do Trabalho 11 FC-3 2 servidores sem função comissionada

XVI - Secretaria de Recurso de Revista

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 Secretário de Recurso de Revista 3 CJ-2 Coordenador I, II e III 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 27 FC-5 Assistentes 8 servidores sem função comissionada

XVII - Secretaria de Recursos e Atendimento:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Recursos e Atendimento	27	1 CJ-3 Secretário de Recursos e Atendimento 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Central de Atendimento 1 FC-5 Chefe da Seção de Cadastramento, Distribuição e Protocolo 1 FC-5 Chefe da Seção de Processamento de Recursos 1 FC-5 Chefe da Seção de Remessa Eletrônica 5 FC-3 16 servidores sem função comissionada

XVIII - Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial	10	1 CJ-3 Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Tribunal Pleno e ao Órgão Especial 1 FC-3 3 FC-1 4 servidores sem função comissionada

Seção VI
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 32. O Quadro de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria-Geral da Presidência	4	1 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência 3 FC-5 Assistentes

Subseção Única
Do Quadro de Pessoal das Unidades Subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 33. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Comunicação Social:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Comunicação Social	28	1 CJ-3 Secretário de Comunicação Social 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-3 Chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos 1 FC-5 Chefe da Seção de Imprensa 1 FC-3 Chefe da Subseção de Divulgação 1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição de Texto 1 FC-3 Chefe da Subseção de Notícias Jurídicas 1 FC-3 Chefe da Subseção de TV e Rádio 1 FC-5 Chefe da Seção de Produção Audiovisual 1 FC-5 Chefe da Seção de Publicidade 1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento, Criação e Mídia 2 FC-1 15 servidores sem função comissionada

II - Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados	29	1 CJ-3 Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados 1 FC-6 Chefe do Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Assistente do Secretário 1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Aposentados

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Ativos 3 FC-3 7 FC-1 13 servidores sem função comissionada
--	--	--

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE VINCULADA À PRESIDÊNCIA

Art. 34. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	1	1 servidor sem função comissionada

TÍTULO III
DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO ÚNICO
DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE

Art. 35. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 1º Vice-Presidente integra o Gabinete da 1ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

TÍTULO IV
DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE

Art. 36. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente integra o Gabinete da 2ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

Seção I
Da Secretaria da Escola Judicial

Art. 37. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Escola Judicial tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria da Escola Judicial	43	1 CJ-3 Secretário da Escola Judicial 1 FC-5 Chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Escola Judicial 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário 1 FC-5 Chefe da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória 1 FC-5 Chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores 1 FC-5 Chefe da Seção de Formação de Magistrados e Jurídica de Servidores 1 FC-5 Chefe da Seção de Revista 8 FC-3 8 FC-1 20 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Seção II Da Secretaria da Ouvidoria

Art. 38. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Ouvidoria tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria da Ouvidoria	3	3 FC-1

Parágrafo único. Um CJ-3 do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente será destinado ao Secretário da Ouvidoria durante a gestão.

TÍTULO V DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

CAPÍTULO I DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES ELEITOS PARA OS CARGOS DE CORREGEDOR E VICE-CORREGEDOR

Art. 39. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Corregedor e o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Vice-Corregedor integram, respectivamente, o Gabinete da Corregedoria e o da Vice-Corregedoria durante a gestão.

Parágrafo único. Os Quadros mencionados no **caput** deste artigo são formados, cada um, por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE SUBORDINADA À CORREGEDORIA E À VICE-CORREGEDORIA

Art. 40. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria	9	1 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria 4 FC-5 Assistentes 3 FC-3 1 servidor sem função comissionada
---	---	--

Parágrafo único. Três FC-5 serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional.

TÍTULO VI DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR

Art. 41. O Quadro de Pessoal dos Gabinetes de Desembargador está previsto na [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#).

TÍTULO VII DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 42. O Quadro de Pessoal das Secretarias das Varas do Trabalho está previsto na [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#).

TÍTULO VIII DOS NÚCLEOS DOS FOROS TRABALHISTAS

Art. 43. O Quadro de Pessoal dos Núcleos dos Foros Trabalhistas está previsto na [Resolução GP n. 9, de 18 de dezembro de 2014](#).

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, além da estrutura funcional detalhada nos Capítulos do Título II, conta com 71 FC-1, destinadas, preferencialmente, aos servidores com atribuição de Oficial de Justiça **ad hoc**.

Parágrafo único. Para fins de lançamento nos sistemas informatizados de pessoal, as FC-1 mencionadas no **caput** deste artigo ficarão vinculadas à Diretoria-Geral, até que seja publicada regulamentação própria.

Art. 45. Os gestores das unidades organizacionais destinarão gratificações de maior valor aos ocupantes de funções gerenciais e aos servidores que realizam tarefas de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 46. Os servidores em revisão de lotação serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, independentemente do Quadro de Pessoal estabelecido para a referida Secretaria nesta Resolução.

Art. 47. O empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais somente poderá ocorrer com autorização expressa do Presidente do Tribunal e por prazo determinado.

§ 1º Caberá ao gestor encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas os pedidos de empréstimo ou de prorrogação, acompanhados de justificativa.

§ 2º O pedido de prorrogação indicará a duração do empréstimo pretendido e deverá ser enviado até 30 dias antes da data definida para o seu término.

Art. 48. Esta Resolução será revisada a cada três anos, a partir da data de sua publicação, ou em menor prazo, em face de circunstâncias que justifiquem sua atualização.

Art. 49. Revogam-se:

I - o [Ato GP n. 8 - D, de 08 de abril de 1997](#);

II - o [Ato GP/DG n. 1 - D, de 21 de janeiro de 2000](#);

III - a [Resolução Administrativa n. 22, de 29 de março de 2007](#);

IV - o [Ato GP/DG n. 14 - D, de 6 de março de 2008](#);

V - a [Resolução Administrativa n. 76, de 7 de agosto de 2008](#);

VI - a [Resolução Administrativa n. 143, de 5 de novembro de 2009](#);

VII - a [Portaria GP n. 2, de 2 de janeiro de 2014](#);

VIII - a [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2014](#);

IX - a [Portaria GP n. 34, de 17 de fevereiro de 2014](#);

X - os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#);

XI - a [Resolução n. 5, de 11 de setembro de 2014](#);

XII - a [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#);

XIII - a [Resolução GP n. 17, de 18 de junho de 2015](#);

XIV - a [Resolução GP n. 19, de 18 de junho de 2015](#);

XV - a [Resolução GP n. 35, de 12 de novembro de 2015](#);

XVI - a [Resolução GP n. 40, de 15 de dezembro de 2015](#);

XVII - a [Resolução GP n. 44, de 18 de fevereiro de 2016](#);

XVIII - a [Resolução GP n. 45, de 18 de fevereiro de 2016](#);

XIX - a [Resolução GP n. 48, de 17 de março de 2016](#);

XX - o parágrafo único do art. 1º da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#);

XXI - os arts. 4º a 21 da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#);

XXII - o art. 2º da [Resolução GP n. 92, de 22 de fevereiro de 2018](#);

XXIII - a [Resolução GP n. 110, de 9 de maio de 2019](#); e

XXIV - a [Resolução GP n. 113, de 11 de julho de 2019](#).

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor 60 dias a partir da data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente